



**COMPRAS  
GOVERNAMENTAIS**

**OPORTUNIDADE  
DE MERCADO E  
RENDA PARA  
AGRICULTURA  
FAMILIAR**



**FETAEP**

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS  
AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ

## PALAVRAS DA DIRETORIA



Os programas de compras governamentais são um canal a mais de acesso ao mercado para a agricultura familiar. Eles contribuem para garantir escala e dar liquidez na base da produção. A compra direta cumpre também um aspecto social nas duas pontas, atendendo ao poder público com qualidade nas escolas, hospitais, asilos e outras entidades filantrópicas, ao passo

que promove e dá sustentação aos agricultores familiares, gerando e garantindo renda, trabalho e qualidade de vida.

Para que tudo isso seja possível o agricultor precisa se organizar, sempre atento com documentações, para estar apto a participar destes editais de compras governamentais. Quem é filiado ao STTR e Federação recebe informações com antecedência de editais e instruções sobre como participar e se tornar um fornecedor de alimentos para o governo, além de fortalecer e contribuir para a organização da agricultura familiar.

Para os Sindicatos, a filiação do agricultor é essencial. Juntos somos mais fortes e nos organizamos com mais facilidade, fortalecendo as regiões do estado do Paraná, distribuindo renda e somando à economia do país.

**Marcos Junior Brambilla**  
*Presidente da Fetaep*



No momento em que o mundo passa por tantas mudanças e transformações, conseguir novas oportunidades de colocar a produção no mercado torna-se essencial, principalmente para as mulheres rurais que contribuem para complementar a renda de sua família. Por isso é muito importante as mulheres estarem filiadas ao sindicato que as representa e se organiza-

rem junto a associações ou cooperativas. Desta forma, qualificam e agregam valor em sua produção, podendo assim participar dos editais lançados pelo governo para o fornecimento de seus produtos, obtendo melhor qualidade de vida no campo e fortalecendo nossa agricultura familiar.

**Ivone Francisca de Souza**  
*Secretária de Mulheres da Fetaep*

## O QUE CABE AOS AGRICULTORES: ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS

São muitas entidades que recebem os produtos da agricultura familiar: hospitais, quartéis, presídios, restaurantes universitários, prefeituras, refeitórios de creches e escolas, entidades filantrópicas como asilos, dentre outros. Quanto mais os municípios estiverem organizados (Prefeitura, CRAS, CMDR, STTR, Educação), maior e melhor será a demanda de produtos da agricultura familiar.

O governo também participa deste projeto. É através de recursos públicos governamentais que acontece a aquisição dos produtos da agricultura familiar. As entidades governamentais, como por exemplo a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Paraná – SEAB, faz a gestão destes recursos abrindo editais, selecionando os projetos, verificando e habilitando as documentações, tramitando a prestação de contas.

Os agricultores familiares organizados em associações e cooperativas qualificam sua produção de alimentos para atender às exigências do mercado consumidor local e acessam um novo “canal” de comercialização da produção.

Com a lista variada de produtos que são adquiridos pelo governo e com a garantia de preço, aqueles agricultores que diversificam sua produção têm entrega e renda garantida 12 meses ao ano.

É olhando para estes mercados que a FETAEP quer iniciar a orientação aos Sindicatos de Trabalhadores Rurais, para juntos poderem prestar melhores serviços às famílias de agricultores, que serão beneficiadas com as compras governamentais.



As compras governamentais aumentaram o poder de negociação dos agricultores, frente as outras oportunidades de mercado como feiras locais e atravessadores.



O Sindicato deve apoiar a organização dos agricultores familiares, suas associações e cooperativas na capacitação, organização, na documentação e na logística.

## EXPERIÊNCIA DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ



Elisa Walter Zimpel, diretora do Sindicato de São José das Palmeiras e diretora da FETAEP, com apoio do Sindicato, prefeitura e IDR- PR, participa do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA desde 2015.

No início foram muitas as dificuldades, como exemplo ter apenas uma variedade de produto para ofertar ao programa, mas a certeza de que essa nova abertura de mercado traria melhor qualidade de vida e renda às famílias locais, fez com que ela diversificasse mais, produzindo também ovos caipiras, melado, nata, leite, couve, alface, rabanete, beterraba, cenoura, abóbora e mel.

Segundo Elisa, essa oportunidade fortaleceu as organizações associativas locais, trouxe uma alimentação de qualidade para as escolas, aumento de produção, renda e também novos mercados para os agricultores familiares.

## PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA - INFORMAÇÕES GERAIS



Trata-se de um programa em que o Governo compra dos Agricultores familiares para alimentar as pessoas vulneráveis, com maior dependência das políticas públicas.

As aquisições dos produtos para o PAA poderão ser efetuadas diretamente dos agricultores ou indiretamente, por meio de suas cooperativas e demais organizações formais.

Fica o Poder Executivo federal, estadual, municipal e do Distrito Federal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários, dispensando-se o procedimento licitatório, obedecidas as seguintes exigências:

- O valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos por unidade familiar, por cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar. Os agricultores familiares deverão sempre estar atentos às tabelas de valores vigentes para cada programa do governo;
- Os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade que serão fiscalizados;
- Os beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras comprovem sua qualificação;
- O público do PAA deverá estar cadastrado no SICAN (Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e demais agentes).

### A DEFINIÇÃO DE PREÇO DE TODAS AS MODALIDADES É FEITA PELO ÓRGÃO COMPRADOR QUE DEVERÁ:

- Realizar no mínimo 3 (três) pesquisas no mercado local ou regional. Para produtos orgânicos ou agroecológicos, caso não tenha três fornecedores locais para compor a pesquisa de preço, a sugestão é o acréscimo em até 30% do valor do produto em relação ao preço dos produtos convencionais. É facultativo o uso dos preços de referência da tabela do DERAL (Departamento de Economia Rural) da SEAB.
- Ser agricultor ou agricultora familiar, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e as cooperativas e outras organizações que possuam DAP Jurídica, desde que respeitado o limite por unidade familiar.

### O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PODERÁ CLASSIFICAR AS PROPOSTAS SEGUNDO CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO PARA:

- I** - Agricultores familiares do município;
- II** - Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III** - Assentamentos da reforma agrária;
- IV** - Grupos de mulheres;
- V** - Produção agroecológica ou orgânica.

*Obs: Os grupos prioritários poderão mudar, atenção sempre aos grupos priorizados em cada edital vigente.*

PAA: os alimentos adquiridos têm sido utilizados para as cestas de alimentos distribuídas a populações que necessitam.



PRODUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ANTONINA – PR (ASPRAN) SENDO LEVADOS PARA COMUNIDADE INDÍGENA DO LITORAL PARANAENSE

PNAE: as crianças estão recebendo uma merenda de qualidade e mais saudável, vindo da agricultura familiar.



## PAA – COMPRA INSTITUCIONAL



### O QUE É?

O Programa de Aquisição de Alimentos tem o objetivo de adquirir por órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios produtos da agricultura familiar, para atender a demanda de alimentos das populações em condições de insegurança alimentar e formação de estoque, utilizando recursos financeiros da própria instituição pública, por meio de chamadas públicas, com dispensa de procedimento licitatório.

### QUEM PODE PARTICIPAR?

**Agricultores familiares com DAP física ativa** (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF) e **Associações/ Cooperativas com DAP jurídica**.

### QUEM RECEBE OS ALIMENTOS?

Hospitais públicos, força armada, exército brasileiro, marinha do Brasil, presídios, restaurantes universitários, hospitais universitários, refeitórios de creches, escolas filantrópicas, dentre outros.

### LIMITE DE AQUISIÇÃO:

320 mil por ano para DAP Jurídica e R\$ 8.000,00 por ano para DAP Física.

### ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO, ATENÇÃO PARA OS OUTROS CRITÉRIOS:

- 1- Identificar a capacidade de oferta (preferencialmente local) com as cooperativas e associações dos agricultores familiares;
- 2- Lançamento do Edital;
- 3- As cooperativas e associações da agricultura familiar fazem a elaboração das propostas de venda de acordo com a chamada pública.

A participação das mulheres e das suas Organizações poderão ser priorizadas. (sob consulta do edital vigente)



ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA (ADAFSOL), COMANDADA POR LUCINETE COSTA SOUZA OLIVEIRA, TAMBÉM DIRETORA DO STTR DE LUPIONÓPOLIS – PR, PARTICIPA DA ENTREGA PARA O PAA

## PAA - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA



### O QUE É?

É a aquisição de alimentos de Organizações da Agricultura Familiar constituídas por Agricultores Familiares, com objetivo de doação para unidades credenciadas, com dispensa de processo licitatório.

### QUEM PODE PARTICIPAR?

Preferencialmente agricultores individuais portadores de DAP física, ou associados de Cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica, que detenham a **DAP Jurídica**.

### QUEM RECEBE OS ALIMENTOS?

Pessoas em insegurança alimentar, por meio da rede socioassistencial ou equipamentos públicos de segurança alimentar e da rede pública e filantrópica de ensino.

### LIMITE DE AQUISIÇÃO:

R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por ano para agricultores individuais (via Termo de Adesão) e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano para agricultores que participarem por meio de associações e cooperativas (via Conab).

### ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO, ATENÇÃO PARA OS OUTROS CRITÉRIOS:

1- ELABORAÇÃO DA PROPOSTA que deverá ser preenchida e transmitida via aplicativo PAANet - Proposta CPR-Doação, disponibilizado no site da Conab.

## COMPRA DIRETA PARANÁ



### O QUE É?

É a compra por parte do governo estadual, de alimentos de cooperativa ou associação da agricultura familiar. O Programa Compra Direta Paraná, incentiva o acesso e consumo de alimentos frescos considerados “protetores”, pela população mais vulnerável, com foco na segurança alimentar e nutricional, geração de renda, produção de alimentos diversificados e no desenvolvimento local.

### QUEM PODE PARTICIPAR?

**Somente DAP Jurídica** (cooperativa ou associação) com mais de 50% dos associados compostos por agricultores familiares residentes no Paraná, com DAP vigente.

### QUEM RECEBE OS ALIMENTOS?

Restaurantes populares, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos, hospitais filantrópicos, instituições de longa permanência, CRAS, CREAS, entre outros.

### LIMITE DE AQUISIÇÃO:

R\$ 20 mil ao ano por agricultor. Em 2020, foram destinados R\$ 20 milhões, provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, para a realização dessa aquisição.

**ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO, ATENÇÃO PARA OS OUTROS CRITÉRIOS:**

- 1- Entrar no site: <http://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Compra-Direta-Parana> - acessar o tutorial passo a passo para elaboração de projetos de venda da Chamada Pública Eletrônica e como fazer o projeto de venda.
- 2- O projeto é realizado no Sistema Compra Direta por grupos de alimentos (Exemplo frutas, hortaliças, panificados, ovos) e o edital prevê um fornecedor para cada grupo de alimento por município;
- 3- Há priorização na classificação das propostas para organizações locais, seguidas pelas regionais. Da mesma forma há priorização para orgânicos, produtos de comunidades tradicionais, assentados, mulheres e jovens;
- 4- Dentre as propostas de grupos prioritários: assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, quilombolas, faxinalenses, jovens e mulheres haverá o mesmo peso para análise dos projetos.
- 5- Para ser contemplado nos Critérios de pontuação há necessidade da organização apresentar mais de 50% (produção orgânica, produtos de comunidades tradicionais, assentados, mulheres e jovens).
- 6- Só poderão participar do processo organizações com pelo menos 50% de agricultores moradores no Paraná;
- 7- As entregas são feitas através de comprovantes/romaneios de entregas, com as seguintes informações: o nome do município, entidade e a descrição correta dos alimentos e seus respectivos preços, segundo edital. Será emitida apenas uma nota fiscal pela cooperativa por município com a somatória de todos os romaneios (até o terceiro dia útil do mês subsequente às entregas). Cabe ressaltar que o romaneio é um documento fiscal e não pode ser rasurado.

## PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**O QUE É?**

É o programa do governo para a alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública.

**QUEM PODE PARTICIPAR?**

**Cooperativas** e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica, que detenham a **DAP Jurídica**.

**QUEM RECEBE OS ALIMENTOS?**

Os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público).

**LIMITE DE AQUISIÇÃO:**

R\$ 20 mil ao ano por agricultor com DAP física.

**ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO, ATENÇÃO PARA OS OUTROS CRITÉRIOS:**

- 1- Articulação entre os envolvidos para identificar a variedade dos produtos

ofertados para a agricultura familiar que poderão ser usados no cardápio da alimentação escolar;

**2-** O nutricionista planeja um cardápio nutritivo com produtos da agricultura familiar;

**3-** Acompanhar a chamada pública;

**4-** Elaboração do projeto de venda.

O PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, pelo Tribunal de Contas da União - TCU, pela Controladoria Geral da União- CGU e pelo Ministério Público - MP.

### QUEM COMPRA?

As Entidades Executoras – EEx, que são as instituições da rede pública de ensino federal, estadual e municipal, elas recebem recursos diretamente do FNDE para a execução do PNAE:

- Secretarias estaduais de educação
- Prefeituras
- Escolas federais

As compras podem ser feitas de forma centralizada, pelas secretarias estaduais de educação e prefeituras, ou de forma descentralizada, pelas Unidades Executoras das escolas - UEx.

Unidade Executora - UEx: a entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EEx, em favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do programa ao órgão que a delegou.

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

**VOCÊ SABIA:** com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.



O encontro da alimentação escolar com a agricultura familiar tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.

### Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:

*Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.*

*§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.*

Desde 2010, o FUNDEPAR implantou a modalidade de chamada pública eletrônica - CPE, inédita no país, para selecionar fornecedores e adquirir alimentos in natura e processados da agricultura familiar. A ferramenta eletrônica utilizada desde então tem viabilizado uma aquisição de alta complexidade em função do número de escolas beneficiárias, grande número de fornecedores, significativa variedade de produtos, critérios de classificação, oferta de alimentos convencionais e orgânicos, entre outros.





A escola beneficiária precisa estar cadastrada no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC). As escolas filantrópicas, comunitárias e confessionais, sem fins lucrativos, que atendam aos critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013, são consideradas integrantes da rede pública de ensino.

### Órgãos Gestores / Áreas Gestoras

Do ponto de vista operacional, participam do PNAE:

Governo Federal	FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação: Responsável pela definição das regras do programa. É aqui que se inicia o processo de financiamento e execução da alimentação escolar.
Entidades Executoras	EEx	Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as escolas federais, que se responsabilizam pelo desenvolvimento de todas as condições para que o PNAE seja executado de acordo com o que a legislação determina.
Unidade Executora	UEx	Sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, vinculada à escola, sem fins lucrativos, que pode ser instituída por iniciativa da escola, da comunidade ou de ambas. As Unidades Executoras podem ser chamadas de "Caixa Escolar", "Associação de Pais e Mestres", "Círculo de Pais e Mestres" ou "Unidade Executora". Representam a comunidade educativa.
Conselho de Alimentação Escolar	CAE	Responsável pelo controle social do PNAE, isto é, por acompanhar a aquisição dos produtos, a qualidade da alimentação ofertada aos alunos, as condições higiênic-sanitárias em que os alimentos são armazenados, preparados e servidos, a distribuição e o consumo, a execução financeira e a tarefa de avaliação da prestação de contas das EEx e emissão do Parecer Conclusivo.

### De acordo com a Lei 11.947/2009 PNAE, Art. 19. Compete ao CAE:

*I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;*

*II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;*

*III - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;*

*IV - Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.*

*Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.*



ALGUNS DOS PRODUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ANTONINA - PR (ASPRAN) QUE SÃO ENTREGUES PARA O PNAE

## OS PRODUTOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O fortalecimento da agricultura familiar corresponde a um dos principais componentes de um padrão de desenvolvimento com inclusão social, que combine os objetivos da segurança alimentar e nutricional e o uso sustentável dos recursos naturais com a preservação do patrimônio natural.

Entre os modelos agroalimentares alternativos destacam-se a agricultura orgânica, a agroecologia, e, “Chamamos a atenção para o Sistema de Plano Direto de Hortaliças- SPDH, que vem se desenvolvendo muito bem no Estado do Paraná”, assim como produtos originários dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, ribeirinhos e pescadores artesanais que compõem a Sociobiodiversidade Paranaense, que incluem a sustentabilidade em suas dimensões social, econômica, ambiental, política, cultural e ética.

Esta Sociobiodiversidade valoriza a produção regional, resgata hábitos e culturas alimentares, que fortalecem as comunidades e diversificam a alimentação nas escolas, na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional.



Atualmente o Governo Federal reconhece três formas possíveis de certificação de produtos orgânicos. São elas:

- Sistemas Participativos de Garantia – SPG;
- Certificação por Auditoria; e
- Organização de Controle Social - OCS.

Cabe ressaltar que a comercialização para o PNAE é considerada venda para o consumidor final e, portanto, a modalidade OCS pode ser considerada.

*A Lei 16.751/2010 institui o aumento gradativo da alimentação escolar orgânica até chegar em 100% em 2030 e o Decreto Estadual 4.211/2020 realiza sua regulamentação.*

## Glossário

### TERMOS UTILIZADOS:

**Unidade Receptora** – cooperativa, associação (organização formalmente constituída), que recebe os alimentos e os fornece às entidades beneficentes, escolas, conforme definido em resolução do Grupo Gestor do PAA. Os documentos deverão permanecer arquivados por 10 anos.

**Órgão Comprador** – **CONAB**, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação ... que utiliza a modalidade Compra Institucional para aquisição de produtos da agricultura familiar.

**Chamada Pública** – é um procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos.

**Termo de Recebimento** deverá ser atestado por representante da unidade receptora (ex. cooperativa) e referendado por representante da unidade executora (ex. creche), caso os alimentos sejam entregues diretamente.

**Compra Direta** - compra de produtos definidos pelo GGPA com o objetivo de sustentar preços.

**Apoio à Formação de Estoques** - apoio financeiro para a constituição de estoques de alimentos, para posterior comercialização e devolução de recursos ao Poder Público.

FETAEP

Oportunidade de Mercado e Renda para a Agricultura Familiar / FETAEP. Curitiba, 2020.

20f.:il. Colorida.

Cartilha de orientação aos agricultores familiares para a venda de produtos ao governo, através de diversas modalidades. Curitiba, setembro de 2020.

Organizadores: Ana Paula Conter Lara, Ana Paula Rodrigues Ferreira, Benedito Luiz Almeida, Giovani Ferreira, Ivone Francisca de Souza, Márcia Cristina Stolarski (SEAB/DESAN), Marcos Junior Brambilla, Maristânia Szulak Izé, Solange Santos, Valter Coffani.

1. Agricultura Familiar. 2. Mercado Institucional. 3. Compras Governamentais. I. FETAEP. II. Título.



Bibliografia e passo a passo mais detalhado do programa você encontra em nosso site: [www.fetaep.org.br](http://www.fetaep.org.br)

Mais informações sobre o programa, procure o Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do seu Município.



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS  
AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ



SINDICATO DOS TRABALHADORES  
E TRABALHADORAS RURAIS

PATROCÍNIO:



APOIO:



**IDR-Paraná**

Instituto de Desenvolvimento  
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA AGRICULTURA  
E DO ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR NUTRICIONAL

 (41) 9 9986-0955

 (41) 3149-9200 / (41) 3322-8711

 fetaep@fetaep.org.br

 facebook.com/fetaep

 @fetaep

 youtube.com/fetaep

[www.fetaep.org.br](http://www.fetaep.org.br)